

Protocolo de Colaboração

Considerando a necessidade de se conjugarem vocações e os meios das instituições empenhadas no Desenvolvimento do Desporto

Considerando que haverá utilidade para o sistema desportivo local e nacional e o Sistema de Formação de nível superior se uma articulação de recursos humanos e materiais das instituições implicadas forem conseguidos;

Considerando a formação de técnicos de desporto de nível superior em vários domínios e modalidades, particularmente as que desenvolvem potencial estratégico;

Considerando o alto interesse mútuo em institucionalizar relações de colaboração com carácter duradouro estabelecem o presente protocolo de colaboração.

É celebrado pelo primeiro outorgante, empresa Club Clínica das Conchas – Medicina, Desporto e Reabilitação Lda., pessoa colectiva N.º 506 944 573, com sede na Rua Luís Pastor Macedo, n.º 27-C 1750-156 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13378, aqui representada pelo seu Director Clínico, Jorge Manuel Ladeiro dos Santos Ruivo, adiante designada CCC, e pelo segundo outorgante, Faculdade Motricidade Humana, pessoa colectiva N.º _____, com sede na _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, aqui representada pelo(a) _____, adiante designada FMH, um protocolo de cooperação, com os seguintes parâmetros:

Objectivos

- 1.1- Colaboração entre CCC e FMH com vista ao melhor aproveitamento das potencialidades humanas e logísticas de cada uma delas;
- 1.2- Colaboração do CCC no desenvolvimento do saber na área dos cursos ministrados na FMH;
- 1.3- Implementação de acções tendo em vista a melhor convergência entre o ensino, as necessidades de desenvolvimento do sector e a preparação de quadros;
- 1.4 - Promoção da formação profissional e pedagógica;
- 1.5 – Realização conjunta de Estágios, Cursos, Seminários ou Conferências;
- 1.6. – Quaisquer outras acções que os Outorgantes considerem útil estabelecer.

2 - Acções

2.1 – Os Outorgantes, tendo em vista os objectivos supra aludidos, estabelecerão planos anuais de formação para os alunos dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino da FMH.

2.2 – As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de acções consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria ou consórcio.

2.3 - Para a concretização dessas acções poderão ser estabelecidos contratos de estágio com os formandos, que estarão dependentes da definição, por parte dos dois outorgantes, das condições necessárias para a respectiva frequência;

2.4- O CCC definirá no principio de cada ano lectivo o número de estágios a disponibilizar.

2.5- A FMH informará por escrito o CCC dos nomes dos respectivos alunos a estagiar em cada ano lectivo.

2.6- Todos os alunos em estágio estão cobertos pelo seguro escolar.

2.7- A colaboração pode assumir duas modalidades:

2.7.1 - O estágio curricular, no qual o aluno além de recolher informação necessária terá possibilidade de se integrar no normal funcionamento de um serviço do Club Clínica das Conchas;

2.7.2 - A possibilidade de apoio à realização de trabalhos com fins académicos, no qual o contacto com a realidade organizacional será menos intenso, cabendo ao orientador definir quando se encontram atingidos os objectivos.

2.8- Estes estágios não titularão quaisquer relações de trabalho subordinado entre o CCC e o formando.

2.9- Para acompanhamento das acções de formação de cada formando, os dois outorgantes indicarão orientadores que actuarão em estreita colaboração.

2.10 - Os orientadores terão como função ajudar o formando na realização do seu estágio.

2.11- Os dois outorgantes poderão estabelecer um calendário de reuniões periódicas com vista à realização dos objectivos que se propõem implementar a partir do presente protocolo.



Clínica das Conchas

Your Family Health Academy

2.12- A FMH deve promover no início de cada ciclo de estudos a apresentação do CCC como parceiro estratégico na colocação e dinamização do mercado de trabalho para os alunos da FMH

2.13 A FMH deve permitir o acesso à base de dados de alunos para efeitos de divulgação de actividades/estágios disponibilizados pelo CCC que sejam de interesse

2.14 Ambos os outorgantes devem permitir a utilização do respectivo logotipo para efeitos de divulgação nas áreas abrangidas pelo presente protocolo

3 – Publicidade

Qualquer das partes outorgantes poderá tornar pública a existência do presente protocolo, de qualquer das suas cláusulas ou de qualquer documento com ele conexo, sem autorização prévia e especificada da outra parte, no âmbito de campanhas publicitárias ou fora delas.

4 - Vigência e denúncia

4.1 - Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto as Partes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objectivos enunciados.

4.2 - O protocolo poderá ser rectificado ou alterado por mútuo consentimento.

4.3 – A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Partes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, sessenta dias de antecedência, e sem prejuízo das actividades ou acções em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Assim o outorgam e reciprocamente acordam

Lisboa, de 2011

O Director Clínico do Club CLÍNICA
DAS CONCHAS

Dr Jorge Ruivo

Faculdade de Motricidade Humana